

DECRETO Nº 1.667 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

“Altera dispositivos do Decreto nº 1.665 de 31 de março de 2021, e outras providências quanto ao avanço do novo Coronavírus - COVID-19 no Município de Nova Lacerda – MT,”

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a atividade de comercialização de produtos de higiene, alimentos e bebidas está inserida no rol de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o Art. 7º, IV, § 5º do Decreto Estadual 874/2021 de 25 de março de 2021, dispõe sobre a permissão do funcionamento de supermercados e congêneres até às 20h00 aos sábados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 10º e acrescenta o § 3º ao Decreto 1.665 de 31 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10º Os estabelecimentos que não forem proibidos de funcionar poderão manter seu horário de atendimento normal aberto ao público de **segunda à sexta-feira das 05h00m às 19h00m e aos fins de semana das 05h00m às 12h00m**, desde que obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§3º Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos **sábados até as 19h00m**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no período de 01 de abril de 2021 até 09 de abril de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário já estabelecidas no âmbito Municipal

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2021



Wilson Jose da Silva
Prefeito Municipal